

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 15/08/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO

PROCESSO: 00029130-73.2025.8.17.8017

INTERESSADA: Exmª Sra. Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima

ASSUNTO: **Abono de Permanência**

Trata-se de pedido de abono de permanência formulado pela magistrada em epígrafe, Juíza de Direito de 3ª Entrância, matrícula nº 176730-5.

A Secretaria Judiciária, por meio da certidão de ID 3292877, confirmou o tempo de serviço e contribuição da interessada, certificando o preenchimento dos requisitos legais para a aposentadoria voluntária.

A Assessoria Técnica da Diretoria Geral opinou pelo deferimento do pleito, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, considerando que a magistrada implementou os requisitos constitucionais em 17/08/2025 (id. 3293191).

É o relatório. **Decido**

Com base no conjunto probatório dos presentes autos, aprovo o parecer id. 3293191, por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de deferir o pedido de abono de permanência, com efeitos a partir de 17/08/2025, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Intimações necessárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registros

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE)

**II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES
DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

EDITAL Nº 22 – TJPE NOTÁRIOS, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Comissão de Concurso para a Outorga de Delegações de Notas e de Registros Públicos do Estado de Pernambuco, designado por meio do Ato nº 439 de 07 de março de 2024, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no exercício da delegação da prática de atos referentes ao certame, em razão da **indisponibilidade das gravações relativas à prova oral para remoção, nos casos de candidatos que realizaram provas para ambas as modalidades**, torna pública a prorrogação do prazo para interposição de recursos **somente para a prova oral para remoção e somente para os candidatos enquadrados nessa situação** até as **23 horas e 59 minutos do dia 21 de agosto de 2025** (horário oficial de Brasília/DF).

O prazo para os demais candidatos e para os recursos relativos à prova oral para ingresso por provimento enquadrados nessa situação permanece inalterado.

DES. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção

Presidente da Comissão